



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 278, de 30 de setembro de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 137/2017)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com a Portaria Inmetro nº 302, de 19 de junho de 2019, que estabelece as diretrizes e os requisitos gerais a serem observados no processo de avaliação de modelo dos instrumentos de medição, abrangidos pelo controle legal;

Considerando que a empresa Veyance Technologies do Brasil Produtos de Engenharia Ltda., a qual figura como requerente e fabricante na Portaria Inmetro/Dimel nº 137, de 22 de setembro de 2017, modificou a denominação de sua razão social para Contitech do Brasil Produtos Automotivos e Industriais Ltda., conforme comprovado por alteração de seu ato constitutivo; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.009547/2020-67 e do sistema Orquestra nº 1817070, resolve:

Art. 1º Alterar o item 1 "REQUERENTE/FABRICANTE", da Portaria Inmetro/Dimel nº 137, de 22 de setembro de 2017, com a modificação da razão social, de Veyance Technologies do Brasil Produtos de Engenharia Ltda. para Contitech do Brasil Produtos Automotivos e Industriais Ltda., que passa a ter a seguinte redação:

(...)

"1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: Contitech do Brasil Produtos Automotivos e Industriais Ltda.

Endereço: Trv Rodovia Presidente Castelo Branco, 2555 (km 32,5 +354,6 m galpão E1)

CEP 06696-100 – Itaquí – Itapevi-SP

CNPJ 08.832.031/0004-63" (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 137, de 22 de setembro de 2017, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
01/10/2020, ÀS 11:06, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>.

informando o código verificador **0767142**
e o código CRC **FE88AC5F**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
---	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001